



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E AUTARQUI MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE INTERESSE DOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E AUTARQUI MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, em favor do Escritório de Contabilidade: **ACONTABIL CONTABILIDAD E SERVIÇOS S/S CNPJ 17.335.940/0001-34**, com valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais), estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao(à) Ilmo(a). Sr(a). GESTORES, todo teor da presente declaração, para que, se de acordo, proceda a devida ratificação.

São Gonçalo do Amarante/Ce, 04 de Fevereiro de 2021.


CAMILLE COELHO MUNIZ

Presidente do Instituto de Previdência
do Município de São Gonçalo do
Amarante


HORÁCIO FERREIRA MOTA NETO

Presidente do Demutran do Município
de São Gonçalo do Amarante